

CARTILHA DO MEDIADOR

SISTEMA PARA ELABORAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS COLETIVOS

INSTRUÇÕES INICIAIS - INTERNET

- a) O Sistema Mediador está disponível na Internet, no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego www.mte.gov.br. Para acessá-lo, a entidade sindical ou a empresa deve clicar no banner “SISTEMA MEDIADOR - Convenções e Acordos Coletivos via Internet”.
- b) As convenções e os acordos coletivos são elaborados na própria Internet, por uma das partes envolvidas, seja entidade sindical ou empresa. Essa entidade é denominada pelo sistema de “Solicitante”.
- c) Para fazer parte de uma convenção ou de um acordo elaborado pelo Sistema Mediador, a entidade sindical deve estar ativa no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES e com o mandato da diretoria vigente.
- d) A partir do CNPJ, o Sistema busca no CNES as informações de endereço, membros da diretoria e base territorial das entidades sindicais. Tratando-se de Empregador, o Sistema busca a informação na base da Receita Federal e verifica se o CNPJ encontra-se regular.
- e) Para dar continuidade à elaboração de um instrumento coletivo anteriormente iniciada, a chave de acesso na Internet é a combinação do Número da Solicitação (formato MRxxxxx/200X), gerado pelo Sistema Mediador, com o CNPJ do solicitante. Por isso, é importante que se anote tal número. Havendo necessidade, o Número da Solicitação pode ser requerido à DRT.
- f) Enquanto o instrumento não for transmitido, via Internet, para a base de dados do MTE, o solicitante pode alterá-lo livremente, incluindo ou excluindo participantes, por exemplo, ou alterando as cláusulas já inseridas. Após a transmissão para o MTE, qualquer alteração deve ser feita por meio de Termo Aditivo, também disponível na Internet.
- g) Para elaborar um Termo Aditivo pelo Sistema Mediador, é necessário que a Convenção ou o Acordo Coletivo a que ele se refere também tenha sido elaborado pelo Sistema ou tenha sido depositado na DRT a partir de 2006 (ou seja, que esteja depositado ou registrado no Sistema de Registro e Arquivamento de Acordo e Convenção Coletiva - SIRACC).

1. MÓDULO INTERNET

Acessando o sistema:

Para acessar o sistema, a entidade ou a empresa deve entrar no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego www.mte.gov.br e clicar no *banner* “SISTEMA MEDIADOR - Convenções e Acordos Coletivos via Internet”.

Portal do Trabalho e Emprego

Quinta-Feira, 24 de novembro de 2011.

Institucional

- Conselhos e Comissões
- Emprego e Renda
- Inspeção do Trabalho
- Economia Solidária
- Relações de Trabalho
- Internacional
- Dados e Estatísticas
- Imprensa
- Legislação
- Publicações
- Locais de Atendimento
- Fale Conosco
- Ouvidoria MTE

Busca: digite aqui Mapa do Portal | Links A A+

Notícia em Destaque

Estudo mostra rotatividade do mercado de trabalho

Segundo o Dieese, Brasil apresenta tempo médio de trabalho mais baixo na comparação com 25 países. Livro foi lançado por meio da parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego

Últimas Notícias RSS

- 23/11 - 15h00: Ministro Lupi participa de comemoração aos 4...
- 22/11 - 18h00: Economia Solidária realiza seminário sobre s...
- 21/11 - 19h00: AVISO DE PAUTA
- 21/11 - 18h10: MTE promove seminário sobre superação da pob...
- 18/11 - 15h29: Fiscais do MTE resgatam trabalhadores em con...
- 18/11 - 14h12: Serviços apresentou melhor resultado no mês ...

[Lista completa de notícias](#) | [Agenda do Ministro](#)

RAIS 2010
Mapa do Emprego Formal

CAGED
Comportamento do Emprego - Outubro/11

- Balanco Anual 2010
- Declaração

PDET
Estatísticas da RAIS e do CAGED

Cartão vermelho ao trabalho infantil

PROGER
Programas de Geração de Emprego e Renda

HOMOLOGNET
rescisões e consultas

Portal do Trabalhador

Consultas On-line

- CNES: situação processo
- CPRODWEB: consulta externa
- Equip. de Proteção Individual (EPI): Certif. de Aprovação
- Mediador: Solicitação de Registro de Instrumento Coletivo
- RAIS: principais resultados
- Trabalho Escravo: Empregadores envolvidos
- Trabalho Estrangeiro: situação processo

[+ consultas](#)

Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda

- Habilitação do Seguro Desemprego
- Qualificação Profissional

Seguro-Desemprego
informações completas

Cartilha
como trabalhar nos países do mercosul

Observatório
estudos sobre o mercado

Trabalho Decente
agenda nacional

Aprendizagem
cadastros e informações

Trabalho Infantil
cartilhas e informações

PNMPO - Microcrédito
emissão de certificado

Trabalho Temporário
registro de empresas

Concursos MTE
resultados e informações

Sistema Mediador
convenções e acordos coletivos

PARCEIROS DA APRENDIZAGEM

PROJOVEM

1.1 Solicitação de Registro de Instrumento Coletivo – Acordo Coletivo e Convenção Coletiva

Para iniciar a elaboração de um instrumento coletivo, o solicitante deve escolher o tipo de instrumento, no *menu* localizado à esquerda da tela: Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Termo Aditivo.



Passo1: Identificação do Solicitante

Para iniciar a elaboração de um Acordo Coletivo, o solicitante deve indicar se é Representante dos Trabalhadores ou Empregador e, a seguir, informar o CNPJ. Caso o solicitante seja Empregador, pode optar por informar o CEI.



Para iniciar a elaboração de uma Convenção Coletiva, o solicitante deve informar seu CNPJ. O sistema carrega a razão social, identificando se a entidade é representante de trabalhadores ou de empregadores, de acordo com a base do CNES.

Passo 2: Representantes dos Trabalhadores

Para incluir uma entidade no instrumento coletivo, seja Acordo ou Convenção, deve-se lançar o seu CNPJ. O Sistema carrega o endereço nos campos respectivos e exibe a lista de dirigentes. O solicitante deve indicar o dirigente ou os dirigentes sindicais que assinarão o instrumento. Caso queira, pode escolher como representante um Procurador, informando o seu CPF.

Após informar o representante legal, o solicitante deve clicar no botão **Adicionar**, para confirmar a sua inclusão. Em seguida, deve informar a(s) data(s) da(s) Assembleia(s) e selecionar o local de sua realização.

Para confirmar a inclusão da Assembleia, o solicitante deve clicar no botão **Adicionar**. Para confirmar a inclusão da entidade, o solicitante deve clicar em “adicionar entidade”.

O solicitante deve repetir o mesmo procedimento para incluir todas as entidades representantes de trabalhadores participantes do instrumento.

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

quinta-feira, 24 de novembro de 2011

Solicitação de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Registro: MR000491/2011

Representantes dos Trabalhadores | **Empregadores** | Vigência e Categoria | Abrangência Territorial | Cláusulas | Anexos | Resumo

Relação dos Representantes dos Trabalhadores já cadastrados

CNPJ/CEI	Razão Social

Representantes dos Trabalhadores

CNPJ:

Razão Social:

Dados de Localização

CEP: Logradouro:

Bairro: Complemento: Número:

UF/Município:

E-mail:

Telefone 1: Ramal 1: Telefone 2: Ramal 2:

Representante(s) Legal(is)

Dirigentes Procurador

CPF	Nome	Função

Assembléia(s)

UF: Seleção -- Município: Data:

UF	Município	Data

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2011

Passo 3: Empregador e Representantes de Empregadores

1) No Acordo Coletivo: Empregador

No Acordo Coletivo, o solicitante deve informar os dados dos empregadores participantes. Após acessar a aba “Empregador”, o solicitante deve lançar o CNPJ ou o CEI do Empregador. O Sistema exibe a razão social do Empregador de acordo com a base de dados da Receita Federal. Após isso, o solicitante deve lançar o CEP do Empregador, para que o Sistema busque o endereço na base dos Correios. Devem ser completadas as informações referentes ao número, complemento e telefone.

Para indicar o responsável pela assinatura do Acordo Coletivo, o solicitante deve selecionar sua função, informar o seu CPF e clicar no botão **Adicionar**. Para confirmar a inclusão do Empregador, o solicitante deve clicar em “adicionar empregador”.

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

quinta-feira, 24 de novembro de 2011

Voltar Página Inicial Portal do MTE

Solicitação de Acordo Coletivo

Número da Solicitação de Registro: MR000457/2011

Empregadores Representantes dos Trabalhadores Vigência e Categoria Abrangência Territorial Cláusulas Anexos Resumo

Empregadores

Relação dos Empregadores já cadastrados

CNPJ/CEI	Razão Social

Empregadores

CNPJ CEI

CNPJ:

Razão Social:

Dados de Localização

CEP: Consulte aqui seu cep Logradouro:

Bairro: Complemento: Número:

UF/Município:

E-mail:

Telefone 1: Ramal 1: Telefone 2: Ramal 2:

Representante(s) Legal(is)

Função: CPF: Nome:

CPF	Nome	Função

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2011

2) Na Convenção Coletiva: Representantes dos Empregadores

Na Convenção Coletiva, o solicitante deve lançar os dados das entidades Representantes dos Empregadores. O solicitante deve seguir os mesmos passos descritos para Representantes de Trabalhadores, exceto quanto à informação de assembléia, que neste caso não é obrigatória.

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

quinta-feira, 24 de novembro de 2011

Voltar Página Inicial Portal do MTE

Solicitação de Convenção Coletiva

Número da Solicitação de Registro: MR000407/2011

Representantes dos Trabalhadores Representantes dos Empregadores Vigência e Categoria Abrangência Territorial Cláusulas Anexos Resumo

Representantes dos Empregadores

Relação dos Representantes dos Empregadores já cadastrados

CNPJ/CEI	Razão Social

Representantes dos Empregadores

CNPJ:

Razão Social:

Dados de Localização

CEP: Logradouro:

Bairro: Complemento: Número:

UF/Município:

E-mail:

Telefone 1: Ramal 1: Telefone 2: Ramal 2:

Representante(s) Legal(is)

Dirigentes Procurador

CPF	Nome	Função

Assembléia(s)

UF: Município: Data:

UF	Município	Data

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2011

Passo 4: Vigência e Categoria

Incluídas as partes, o solicitante deve acessar a aba “Vigência e Categoria”. Nesta aba, deve ser informada a data inicial e a data final de vigência do instrumento coletivo, composta por dia, mês e ano (dd/mm/aaaa). Este período não pode ultrapassar 2 anos, de acordo com a legislação em vigor. Em seguida, deve ser lançada a data-base da categoria, composta de dia e mês (dd/mm). Por fim, devem ser descritas, de forma textual, as categorias abrangidas pela Convenção ou Acordo. As categorias abrangidas pela negociação devem estar no âmbito de representação das entidades participantes do instrumento coletivo.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de negociação coletiva de trabalho. No topo, há o cabeçalho com o logo do Ministério do Trabalho e Emprego e o texto "Secretaria de Relações do Trabalho - SRT Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR". A data "quinta-feira, 24 de novembro de 2011" é exibida no canto superior direito. O menu de navegação à esquerda contém opções como "Solicitação de Registro de Instrumento Coletivo", "Acordo Coletivo", "Convenção Coletiva", "Termo Aditivo", "Continuar Solicitação", "Acompanhar Solicitação", "Retificar Solicitação", "Imprimir", "Requerimento", "Consultar Instrumentos Coletivos Registrados", "Instruções", "Cartilha", "Cláusulas - Grupos/Subgrupos", "Contato" e "Solicitação Mediação". O conteúdo principal da página é o formulário "Solicitação de Convenção Coletiva" com o número de registro "MR000407/2011". Abaixo do título, há uma barra de navegação com abas: "Representantes dos Trabalhadores", "Representantes dos Empregadores", "Vigência e Categoria" (selecionada), "Abrangência Territorial", "Cláusulas", "Anexos" e "Resumo". O formulário contém campos para "Vigência" (01/09/2010 a 31/08/2011) e "Data-Base" (01/09 dd/mm). Abaixo, há um campo de texto para "Categoria(s)" com o texto "Trabalhadores locados nas Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo". Botões "Gravar" e "Sair" estão visíveis no rodapé do formulário. No canto inferior direito da página, há o texto "Todos os direitos reservados MTE © 1997-2011".

Passo 5: Abrangência Territorial

Nesta aba deve ser informada a abrangência territorial do instrumento coletivo.

No Acordo Coletivo, o sistema disponibiliza a seleção de UFs e municípios que pertençam à união da abrangência territorial das entidades sindicais de trabalhadores que o estão celebrando.

Na Convenção Coletiva, a abrangência territorial apresentada pelo sistema para seleção compreende UFs e municípios comuns à base das entidades de trabalhadores e à base das entidades de empregadores.

Se for excluída ou incluída alguma entidade no instrumento coletivo, a base possível é recalculada ao acessar a aba “Abrangência Territorial” e ao transmitir o instrumento coletivo, possibilitando somente a seleção de UFs e municípios que estejam dentro do universo válido.

Passo 6: Cláusulas

Antes de lançar uma cláusula, o solicitante deve classificá-la em um grupo e um subgrupo, de acordo com o assunto a que ela se refere. O solicitante pode visualizar a lista de grupos e subgrupos clicando em “Listar Grupos e Subgrupos”, facilitando, assim, o trabalho de classificação. Dentro desta funcionalidade, é possível também pesquisar os subgrupos por palavra-chave.

Após selecionar o grupo e o subgrupo referente à cláusula, o solicitante deve digitar seu título, no campo “Título da Cláusula”. Se a vigência da cláusula for diferente da vigência do instrumento coletivo, essa informação deve ser lançada, lembrando-se que a vigência da cláusula deve estar dentro da vigência do instrumento. Ao responder “sim” para a pergunta: “esta cláusula tem vigência diferenciada?”, aparecerá um campo para a informação de sua vigência.

Por fim, o solicitante deve digitar o conteúdo da cláusula no campo “Descrição da Cláusula”. As cláusulas podem ser digitadas em formato texto ou tabela e podem ser copiadas de um arquivo do computador. Ao terminar, o usuário deve clicar em “Salvar cláusula”. O procedimento é o mesmo para Convenção e Acordo.

Esse procedimento deve ser repetido até que todas as cláusulas tenham sido lançadas. As cláusulas não devem ser numeradas, uma vez que o sistema faz a numeração automaticamente, de acordo com os grupos e subgrupos em que foram classificadas. Por isso, o solicitante deve ficar atento ao fazer qualquer referência a número de cláusula, uma vez que este pode ter sido alterado. É melhor que a referência seja feita ao nome da cláusula, para evitar erros de remissão.

O solicitante pode visualizar todas as cláusulas inseridas clicando em “Visualizar Cláusulas”. Também pode clicar na cláusula desejada, na lista com a relação de cláusulas já cadastradas, para visualizar o seu conteúdo e alterá-la.

Obs.: O instrumento coletivo deve possuir, no mínimo, uma cláusula.

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

quinta-feira, 24 de novembro de 2011

Solicitação de Convenção Coletiva

Número da Solicitação de Registro: MR000407/2011

Representantes dos Trabalhadores | Representantes dos Empregadores | Vigência e Categoria | Abrangência Territorial | **Cláusulas** | Anexos | Resumo

CLÁUSULA

Relação das Cláusulas já cadastradas

Nº	Título
1ª	VIGÊNCIA E DATA-BASE
2ª	ABRANGÊNCIA

Cláusulas

Visualizar Cláusulas | Listar Grupos e SubGrupos | Importar Cláusulas

Grupo: -- Selecione --

SubGrupo: -- Selecione --

Título da Cláusula:

Esta Cláusula tem vigência diferenciada?: Sim Não

Descrição da Cláusula

Fonte | Tamanho da fônt | **B** | *I* | U | ABC | x' | x, | [Ícones de formatação]

Salvar cláusula

Total de Cláusulas: 2

Sair

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2011

Importação de cláusulas

A partir da transmissão do primeiro instrumento coletivo, nas próximas negociações é possível aproveitar todo o conteúdo já inserido no sistema. Para tal finalidade, o solicitante deve clicar em "Importar Cláusulas".

O solicitante deve informar o número da solicitação ou o número do processo do instrumento coletivo do qual deseja importar as cláusulas. Se o solicitante for participante do instrumento a ser importado, pode importar as cláusulas mesmo que o instrumento a ser importado ainda esteja em elaboração. Caso não seja participante do instrumento a ser importado, só pode importar as cláusulas se o instrumento já estiver registrado. O Sistema exibe as principais informações do instrumento a ser importado juntamente com as cláusulas. O solicitante deve então confirmar a importação das cláusulas.

Cláusula

Importar Clausulas

Número da Solicitação:

Número do Processo:

Buscar

Fechar

Passo 7: Anexos

O solicitante deve digitar o número do anexo e seu título nos campos próprios. Em seguida, deve digitar o conteúdo do anexo no campo “Descrição do Anexo”.

Os anexos podem ser digitados em formato texto ou tabela e podem ser copiados de um arquivo do computador. Ao terminar, o usuário deve clicar em “Salvar Anexo”. O procedimento é o mesmo para Convenção e Acordo.

Esse procedimento deve ser repetido até que todos os anexos tenham sido lançados.

O solicitante pode visualizar todos os anexos inseridos clicando em “Visualizar Anexos”. Também pode clicar no anexo desejado, na lista com a relação de anexos já cadastrados, para visualizar o seu conteúdo e alterá-lo.

The screenshot displays the 'Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR' interface. The main heading is 'Solicitação de Convenção Coletiva' with the registration number 'MR000407/2011'. The page features a sidebar on the left with various navigation options. The central area is titled 'ANEXOS' and contains a table for 'Relação dos Anexos já cadastrados' with columns for 'Nº' and 'Título'. Below the table, there are input fields for 'Anexo Número' and 'Título do Anexo', and a rich text editor for 'Descrição do Anexo'. At the bottom, there are buttons for 'Importar Anexos', 'Visualizar Anexos', 'Salvar Anexo', 'Excluir anexos', and 'Sair'. The footer of the page reads 'Todos os direitos reservados MTE © 1997-2011'.

Importação de Anexos

A partir da transmissão do primeiro instrumento coletivo, nas próximas negociações é possível aproveitar todo o conteúdo já inserido no Sistema. Para tal finalidade, o solicitante deve clicar em “Importar Anexos”.

O solicitante deve informar o número da solicitação ou o número do processo do instrumento coletivo do qual deseja importar os anexos. Se o solicitante for participante do instrumento a ser importado, pode importar os anexos mesmo que o instrumento a ser importado ainda esteja em elaboração. Caso não seja participante do instrumento a ser importado, só pode importar os anexos se o instrumento já estiver registrado. O Sistema exibe as principais informações do instrumento a ser importado juntamente com os anexos. O solicitante deve então confirmar a importação dos anexos.

The image shows a screenshot of a software window titled "Anexos". Inside the window, there is a section titled "Importar Anexos". This section contains two input fields: "Número da Solicitação" and "Número do Processo:". To the right of these fields is a "Buscar" button. At the bottom of the window, there is a "Fechar" button. The window has a standard title bar with a close button (X) in the top right corner.

Passo 8: Resumo

Na última aba é apresentado o resumo da solicitação. Antes de transmitir o instrumento, o solicitante deve conferir com cuidado se as informações foram lançadas corretamente, em especial a ordem das cláusulas, pois o sistema as ordena de acordo com os grupos e subgrupos em que foram classificadas. Essa conferência é fundamental, pois após a transmissão não é mais possível fazer qualquer alteração no instrumento.

No ato da transmissão, o sistema faz algumas validações, verificando se as condições que existiam quando as informações foram lançadas permanecem da mesma maneira. É verificado se as partes continuam com registro sindical ativo no sistema e se houve alteração de dirigentes ou de base territorial de alguma das entidades que implique em alteração da abrangência do instrumento. Dependendo da alteração, o sistema não aceita a transmissão e informa qual a pendência, para que o solicitante faça as correções necessárias.

Se não houver pendências, assim que o solicitante transmitir o instrumento, o Sistema exibe a mensagem "Solicitação transmitida com sucesso". Em seguida, é exibido o requerimento de registro do instrumento coletivo, que deve ser assinado por todas as partes convenientes ou acordantes e protocolizado na Delegacia Regional do Trabalho ou na Secretaria de Relações do Trabalho, quando se tratar de instrumento de base interestadual ou nacional. Este requerimento é o único documento a ser entregue no MTE, pois a via do instrumento coletivo já se encontra no Sistema e não precisa ser protocolizada.

Assim, o requerimento de registro assinado por todos os participantes é o documento que confirma que o instrumento transmitido ao MTE via Internet confere com o que foi negociado entre as partes. Dessa forma, todos os participantes devem, antes de assinar, conferir o que foi transmitido.

1.2 Solicitação de Registro de Instrumento Coletivo – Termo Aditivo

Passo1: Identificação do Solicitante

Após selecionar a opção “Termo Aditivo”, no *menu* da tela inicial do Sistema, o solicitante deve informar o número do processo do instrumento principal.

Só poderá ser lançado no Sistema Mediador o Termo Aditivo cujo processo principal tenha sido depositado no MTE a partir de 2006.

A interface apresenta o título "Solicitação de Registro de Termo Aditivo" no topo, com links para "Voltar", "Página Inicial" e "Portal do MTE". Abaixo, há uma seção "Instrumento Principal" com um campo de texto rotulado "Número do processo principal:" e um ícone de lupa. Um ícone de erro vermelho está visível ao lado do campo. Abaixo do campo, há um botão "Próxima".

O sistema exibe uma mensagem informando os principais dados do Instrumento Principal e identifica se o Termo Aditivo se refere a um Acordo ou a uma Convenção. Em seguida, exibe a seguinte tela, para prosseguimento da solicitação.

A interface apresenta o título "Solicitação de Registro de Termo Aditivo" no topo, com links para "Voltar", "Página Inicial" e "Portal do MTE". Abaixo, há uma seção "Instrumento Principal" com um campo de texto rotulado "Número do processo principal:" e ícones de lupa e checkmark verde. Abaixo disso, há uma seção "Termo Aditivo de Convenção Coletiva - Identificação do Solicitante" com campos para "CNPJ:" (com máscara de entrada e ícones de lupa e erro) e "Razão Social:". Abaixo dos campos, há um botão "Próxima".

Passo 2: Preenchimento das informações

O restante das informações a serem preenchidas segue o mesmo padrão do Acordo Coletivo ou da Convenção Coletiva, conforme o instrumento principal a que ele se refere.

1.3 Continuar Solicitação

O solicitante deve acessar a opção “Continuar Solicitação”, no *menu* da tela inicial do Sistema, sempre que desejar continuar a elaboração ou fazer qualquer alteração no instrumento coletivo ainda não transmitido. Para acessar a solicitação que deseja continuar ou alterar, o solicitante deve informar o seu CNPJ e o número da solicitação (MRxxxxx/200x).

A partir dessa tela, segue-se a inclusão normal da solicitação, conforme o tipo de instrumento que está sendo elaborado, lembrando-se que os dados anteriormente gravados estão armazenados no sistema e podem ser editados.

A interface apresenta o título "Continuar Solicitação" no topo, com links para "Voltar", "Página Inicial" e "Portal do MTE". Abaixo, há uma seção "Dados de Busca" com um campo de texto rotulado "Número da solicitação:" e um ícone de lupa. Abaixo do campo, há uma opção selecionada "CNPJ" e "CEI". Abaixo disso, há um campo de texto rotulado "CNPJ do solicitante:". Abaixo do campo, há um botão "Próxima".

1.4 Acompanhar Solicitação

Esta funcionalidade permite que qualquer uma das partes do instrumento coletivo acompanhe o andamento da solicitação, bem como veja o texto do instrumento, desde que a mesma já tenha sido transmitida.

Para acompanhamento da solicitação, o usuário deve informar o número da solicitação (MRxxxxx/200x) e o seu CNPJ ou CEI.

Acompanhar Solicitação ⏪ Voltar 🏠 Página Inicial 📄 Portal do MTE

Dados de Busca

Número da solicitação: ⓘ

CNPJ CEI

CNPJ do solicitante: ⓘ

Próxima

1.5 Retificar Solicitação

O solicitante deve acessar a opção “Retificar Solicitação”, quando for notificado, pelo MTE, a retificar requisitos formais ou de categoria. Para acessar a solicitação a ser retificada, o solicitante deve informar o número da solicitação (MRxxxxx/200x) e o seu CNPJ ou CEI.

Retificar Solicitação ⏪ Voltar 🏠 Página Inicial 📄 Portal do MTE

Dados de Busca

Número da solicitação: ⓘ

CNPJ CEI

CNPJ do solicitante:

Próxima

(A) Retifica ao de Categoria

O Sistema exibe a categoria lançada pelo solicitante no ato da elaboração do instrumento e o erro detectado pelo analista do MTE. O solicitante deve alterar a categoria, corrigindo o erro, e transmiti-la novamente.

Solicitação de Registro de Acordo Coletivo ⏪ Voltar 🏠 Página Inicial 📄 Portal do MTE

Número da Solicitação de Registro: MR002341/2010

Retificação de Categoria | Resumo

Retificação de Categoria

Erro(s) na(s) Categoria(s)

❗ a categoria correta é: EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS DE PESQUISA E ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA . a abrangencia correta: Bom Jesus de Itabapoana

Categoria(s) abrangida(s) pelo Acordo Coletivo

❗ O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s):

O CORRETO É: 2ª Cláusula - ABRANGÊNCIA ABRANGÊNCIA Descrição da Cláusula O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante (s), abrangerá a(s) categoria(s) DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA com abrangência territorial em Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

Aviso

Deverá(ão) ser retificada(s) a(s) categoria(s) abrangida(s) pelo instrumento coletivo. Para gerar o requerimento de retificação de categoria, acesse a opção "gerar requerimento", na aba "Resumo".

Gravar **Sair**

(B) Retificação de Requisitos Formais

O Sistema informa os vícios formais identificados pelo analista do MTE. O solicitante deve clicar em “Gerar Requerimento” e protocolizá-lo, sem vícios, na unidade competente do MTE.

Solicitação de Registro de Acordo Coletivo ⏪ Voltar 🏠 Página Inicial 🗪 Portal do MTE

Número da Solicitação de Registro: MR000367/2011

Retificação de Requisito(s) Formal(is)

Erro(s) Formal(is) encontrado(s) no Requerimento

Falta de Assinatura

Aviso

Deverá ser protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego o requerimento de retificação de requisitos formais.
Para gerar o novo requerimento, acesse a opção "gerar requerimento".

1.6 Imprimir Requerimento

Esta funcionalidade permite que o solicitante reimprima o requerimento de registro do instrumento coletivo ou requerimento de retificação da solicitação de registro, devendo, para tanto, informar o número da solicitação (MRxxxxx/200x) e o seu CNPJ.

Consultar Requerimento ⏪ Voltar 🏠 Página Inicial 🗪 Portal do MTE

Dados de Busca

Número da solicitação: !

CNPJ CEI

CNPJ do solicitante:

1.7 Instrumentos Coletivos Registrados

Esta funcionalidade permite que sejam consultados os instrumentos coletivos registrados.

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados ⏪ Voltar 🏠 Página Inicial 🗪 Portal do MTE

Consulta Básica

Consulta por Filiação a Entidade de Grau Superior e a Central Sindical

Participante

CNPJ:

Matrícula CEI:

Razão Social:

Categoria

Categoria:

Tipo do Instrumento Coletivo:

Vigência:

UF de Registro:

Período do Registro de: até

Vigência no Período de: até

Abrangência: Municipal Estadual Nacional

Intermunicipal Interestadual

Abrangência Territorial:

UF-Municípios Selecionados:

Cláusulas

Grupo:

SubGrupo:

Palavra do Título:

(A) Consulta Avançada

A consulta avançada permite a combinação de vários parâmetros para atender a diversos tipos de buscas.

O usuário poderá informar os seguintes parâmetros de pesquisa:

- 1) Participante: o usuário poderá informar um dos parâmetros abaixo, não podendo utilizar mais de um parâmetro ao mesmo tempo:
 - CNPJ: corresponde ao CNPJ de qualquer um dos participantes do instrumento coletivo.
 - Matrícula CEI: corresponde ao CEI de qualquer um dos participantes do instrumento coletivo.
 - Razão Social: corresponde a qualquer palavra da razão social dos participantes do instrumento coletivo.

⇒ Exemplo: se for informada a palavra “varejista”, serão retornados todos os instrumentos coletivos que possuem essa palavra na razão social de qualquer um dos participantes.

A imagem mostra um formulário de busca com o título "Participante". Há três linhas de entrada, cada uma com um checkbox à esquerda e um campo de texto à direita. A primeira linha tem o checkbox desmarcado e o campo vazio. A segunda linha também tem o checkbox desmarcado e o campo vazio. A terceira linha tem o checkbox marcado e o campo contendo o texto "VAREJISTA".

- 2) Categoria: o usuário poderá informar a descrição da categoria desejada. A consulta será realizada por palavra na categoria do instrumento coletivo.

⇒ Exemplo: se for informada a expressão “comércio varejista”, serão retornados os instrumentos coletivos que possuem exatamente a expressão “comércio varejista” na descrição da categoria.

A imagem mostra um formulário de busca com o título "Categoria". Há uma única linha de entrada com um checkbox marcado à esquerda e um campo de texto contendo o texto "COMÉRCIO VAREJISTA" à direita.

Obs.: Pelo fato de realizarem uma pesquisa textual e com o objetivo de otimizar a consulta, os parâmetros “Razão Social” e “Categoria” não poderão ser utilizados conjuntamente.

- 3) Tipo do Instrumento Coletivo: o usuário poderá selecionar o tipo de instrumento que se deseja obter no resultado. O sistema exibirá as seguintes opções e permitirá a seleção de somente uma delas: Todos os Tipos, Acordo Coletivo, Convenção Coletiva, Termo Aditivo de Acordo Coletivo e Termo Aditivo de Convenção.

Tipo do Instrumento Coletivo: Todos os Tipos

Vigência: Todos os Tipos

UF de Registro: Todos os Tipos

Período do Registro de: até

Vigência no Período de: até

Abrangência: Municipal Estadual Nacional
 Intermunicipal Interestadual

Abrangência Territorial: Selecionar Município Adicionar UF

UF-Municípios Selecionados:

- 4) UF de Registro: o usuário poderá selecionar a unidade do MTE que efetuou o registro do instrumento coletivo. O sistema exibirá as seguintes opções e permitirá a seleção de somente uma delas: SRT e UFs (listar a UF desejada).

Tipo do Instrumento Coletivo: Todos os Tipos

Vigência: Todos

UF de Registro: SRT

Período do Registro de: até

Vigência no Período de: até

Abrangência: Estadual Nacional
 Intermunicipal Interestadual

Abrangência Territorial: Selecionar Município Adicionar UF

UF-Municípios Selecionados:

Ciáusulas

Grupo: PE

SubGrupo: PR

Palavra do Título: RJ

Pesquisar Limpar

Todos os direitos reservados MTE © 1997-2011

100%

- 5) Período do Registro: o usuário poderá informar o período, composto por data inicial e data final, que corresponde à data de registro do instrumento coletivo.

- 6) Período de Vigência: o usuário poderá informar o período, composto por data inicial e data final, de vigência do instrumento coletivo. O sistema retorna todos os instrumentos coletivos que estejam vigentes no período informado.

Obs.: Os parâmetros “Período do Registro” e “Período de Vigência” não poderão ser utilizados conjuntamente.

- 7) Abrangência: corresponde ao tipo da abrangência do instrumento coletivo. O sistema exibirá as seguintes opções e permitirá a seleção de, no mínimo, uma delas e de qualquer combinação entre elas: Municipal, Intermunicipal, Estadual, Interestadual e Nacional.

Tipo do Instrumento Coletivo: Todos os Tipos

Vigência: Todos

UF de Registro:

Período do Registro de: até

Vigência no Período de: até

Abrangência:

Municipal Estadual Nacional

Intermunicipal Interestadual

Abrangência Territorial: Selecionar Município Adicionar UF

UF-Municípios Selecionados:

- 8) **Abrangência Territorial:** corresponde às UFs e municípios abrangidos pelo instrumento coletivo. O sistema permite a seleção de UFs e municípios de acordo com a opção selecionada no parâmetro Abrangência, conforme abaixo:

Tipo do Instrumento Coletivo: Todos os Tipos

Vigência: Todos

UF de Registro:

Período do Registro de: até

Vigência no Período de: até

Abrangência:

Municipal Estadual Nacional

Intermunicipal Interestadual

Abrangência Territorial: PB Selecionar Município Adicionar UF

UF-Municípios Selecionados:

UF/MUNICÍPIOS	Excluir
RN-Natal	<input type="checkbox"/>

Excluir Todos

- 9) **Cláusulas:** o usuário poderá informar qualquer dos parâmetros abaixo:
- Grupo da Cláusula: o sistema exibirá todos os grupos para que o usuário selecione um deles.
 - Subgrupo da Cláusula: o sistema exibirá todos os subgrupos do grupo selecionado.
 - Palavra do Título da Cláusula: a consulta será realizada por palavra do título da cláusula.

⇒ Exemplo: se for informada a palavra “abono”, serão retornados os instrumentos coletivos que possuem essa palavra na descrição do título da cláusula, observando-se o que foi selecionado nos parâmetros grupo e subgrupo da cláusula.

Cláusulas

Grupo:

SubGrupo:

Palavra do Título: ABONO

(B) Consulta Básica

A consulta básica é composta por parâmetros que permitem localizar pontualmente o instrumento coletivo desejado. O usuário poderá informar um dos parâmetros de pesquisa abaixo, não podendo utilizar mais de um parâmetro ao mesmo tempo:

- Número do Registro: corresponde ao número sob o qual o instrumento coletivo foi registrado no MTE.
- Número do Processo: corresponde ao número de processo recebido por ocasião

- do protocolo do requerimento de registro do instrumento coletivo no MTE.
- Número da Solicitação: corresponde ao número gerado pelo Sistema, por ocasião da elaboração do instrumento coletivo (MRxxxxx/200x).

Critérios	
<input type="checkbox"/> Número do Registro:	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Número do Processo:	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Número da Solicitação:	<input type="text"/>

(C) Consulta por Filiação à Entidade de Grau Superior

A consulta por filiação à entidade de grau superior tem por objetivo permitir que os usuários consultem os instrumentos coletivos celebrados por entidades de grau superior (confederação e federação), bem como os celebrados pelas entidades a elas filiadas.

A consulta retorna apenas os instrumentos coletivos vigentes, ou seja, a data final da vigência deve ser maior ou igual à data atual.

O usuário deve informar os seguintes parâmetros de pesquisa:

1) Entidade de grau superior:

Para facilitar a localização da entidade, o sistema as organizará segundo os seguintes critérios:

1.1. **Federação:** caso seja selecionado este critério, o sistema exibirá os seguintes filtros:

- **CNPJ:** se o usuário selecionar este filtro, ele deve informar o CNPJ da federação.
- **UF da Sede / Tipo:** se o usuário selecionar este filtro, serão exibidos ainda as seguintes opções, sendo obrigatória a seleção de pelo menos uma delas:
 - **UF da Sede:** o sistema exibirá a lista de UFs para seleção. Quando o usuário selecionar a UF desejada, o sistema exibirá, em uma lista, a razão social das federações existentes.
Obs.: Caso tenha sido informado também o tipo da federação, o sistema retornará as federações que satisfaçam a ambos os filtros.
 - **Tipo:** o sistema deve exibir as seguintes opções para seleção: Trabalhadores e Empregadores. Quando o usuário selecionar o tipo desejado, o sistema exibirá, em uma lista, a razão social das federações existentes.
Obs.: Caso tenha sido informada também a UF da sede, o sistema retornará as federações que satisfaçam a ambos os filtros.

Critérios

Federação Confederação Central Sindical

Federação

CNPJ:

UF da sede/Tipo

UF da sede: Tipo:

Tipo de Instrumento

Acordo Coletivo
 Convenção Coletiva
 Termo Aditivo de Acordo Coletivo
 Termo Aditivo de Convenção Coletiva

- 1.2. Confederação: caso seja selecionado este critério, o sistema exibirá o filtro “Tipo”, que apresenta as seguintes opções para seleção: Trabalhadores e Empregadores. Quando o usuário selecionar o tipo desejado, o sistema exibirá, em uma lista, a razão social das confederações existentes.

Critérios

Federação Confederação Central Sindical

Confederação

Tipo:

Razão Social:

Tipo de Instrumento

Acordo Coletivo
 Convenção Coletiva
 Termo Aditivo de Acordo Coletivo
 Termo Aditivo de Convenção Coletiva

- 1.3. Central Sindical: caso seja selecionado este critério, o sistema exibirá, em uma lista, a razão social de todas as centrais sindicais.

Critérios

Federação Confederação Central Sindical

Central Sindical

Razão Social:

Tipo de Instrumento

Acordo Coletivo
 Convenção Coletiva
 Termo Aditivo de Acordo Coletivo
 Termo Aditivo de Convenção Coletiva

ASSOCIACAO COORDENACAO NACIONAL DE LUTAS
CENTRAL NACIONAL SINDICAL DOS PROFISSIONAIS EM GERAL - CENASP
CENTRAL SINDICAL DE PROFISSIONAIS - CSP
CENTRAL UNIFICADA DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL
CGTB - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil
CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil
CUT - Central Única dos Trabalhadores
FS - Força Sindical
NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores
UGT - União Geral dos Trabalhadores
UNIAO SINDICAL DOS TRABALHADORES - UST

- 2) Tipo de instrumento coletivo: o usuário poderá selecionar o tipo de instrumento que se deseja obter no resultado. O sistema deve exibir as seguintes opções e permitir a seleção de, no mínimo, uma delas e de qualquer combinação entre elas: Acordo Coletivo, Convenção Coletiva, Termo Aditivo de Acordo Coletivo e Termo Aditivo de Convenção Coletiva.